

(668)

1875

Fil

lio

Juro de Ophias da Cida de Vidal
do Derturo, Capital da Provincia
de Santa Catharina &

N.º 1
N.º 3

Inventario

Refrima Goncalves dos Passos = Cathoico

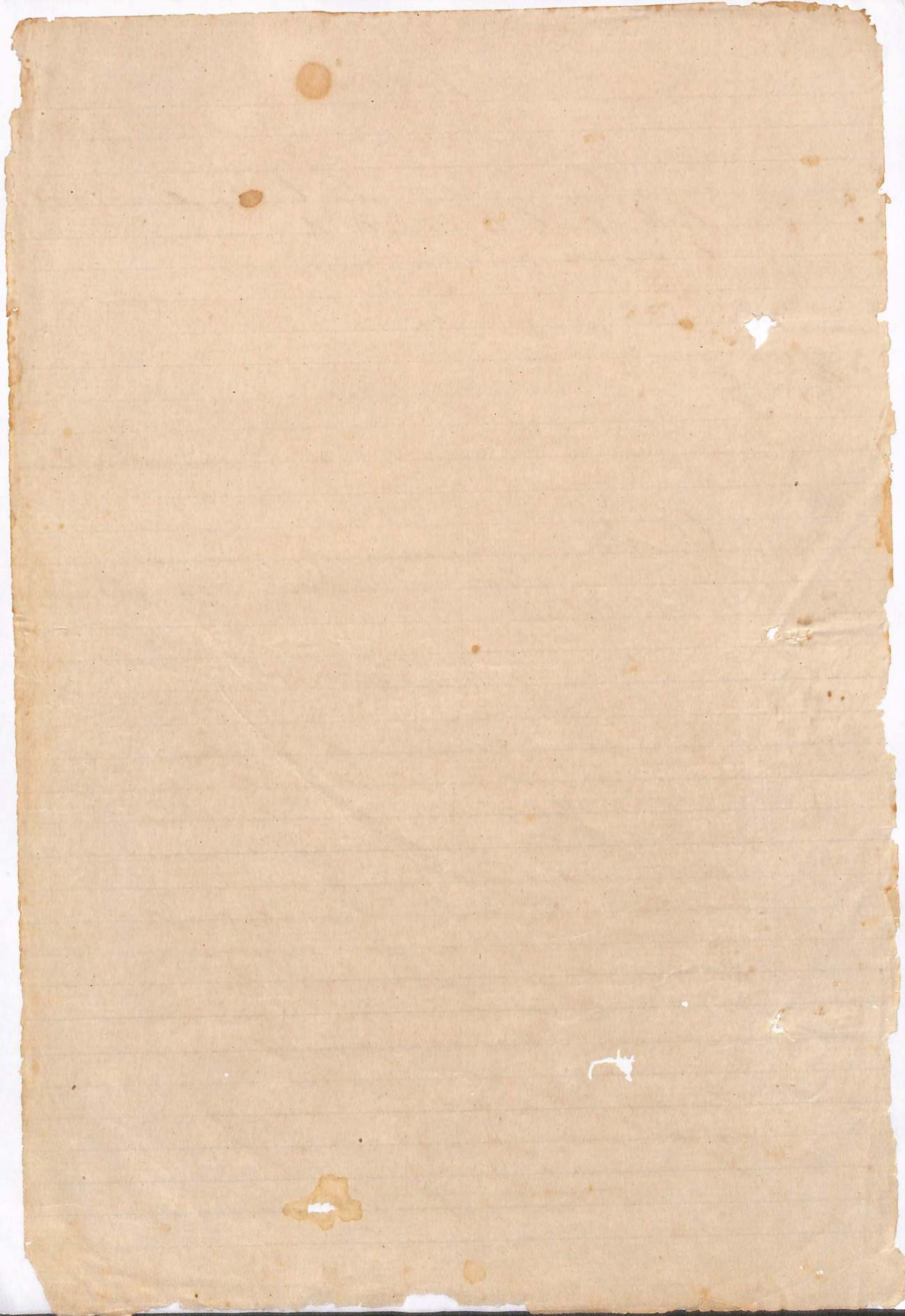
Guilherme Francisco dos Passos -
Seu marido . . . Invente

Autuacao

OR

Anno do nascimento de Antonio
seu filho de mil e cento
e cinquenta e cinco nesta Cida
do Derturo, Capital da Provincia
de Santa Catharina, em meu
cartorio antes o mandado e fe
de intimacao que ao diante
se ve; do que para cumprir la
vier esta autuacao. In face da
mao e do Real, ha cento e um
meuado, que o escrivao da
Cida de Vidal e de Ophias
subscrisse e assine

Vidal e de Ophias



Capitão José Igna-
cio De Oliveira Tavares, juiz
De Appellaos tucuro supple-
te em vacação, nesta Cei-
dade do Distrito capital
Da Província De Santa Cai-
tharina e seu termo na fon-
ma da lei h

Mando a qual quem de
ficial De justiça Deute juizo
ou quem se deu tanta
plazo citar, que sendo mu-
lta a presentado indo por
mão assignado, Orjarse
a Deputado do Tribuna, e
ali intine a Guilherme
Francisco Dos Passos, para
que no prazo De oito dias
compareça mto juizo a for-
Deputado o juramento De in-
ventariante e dar o seu in-
ventario, pelo fallecimento
De sua mather sefina Dos
Passos, mto haer he deves
apcha, o que comparece
furo De Deputado e remocai
De inventariante. Deute? De
agado De 1845. Eu Leidal
De du Moraes mto De on-
phan e mto

Imarist
L

Social Order & Merit

3
Ante a inventario e finis
mento do inventario.

eu sou de nascimento da minha
mãe Joana Chaves da Silva
são e de idade e de idade e de idade
aos trinta e dois dias do mês de
agosto do dito anno, nasci na
cidade de Santos Capital do
Paraná de Santa Catharina
em um lugar da cidade de
São João de Azevedo. Deu-me
fundo de estudo, aonde eu
estudei de São João de Azevedo
e nomeado fui para, e em
de ahi fui para Guilherme
Francisco dos Reis, morador
na Freguesia de Ribeirão, re-
conhecido pelo papa de que
deu-se a mim a escritura e finis-
mento do Santa Catharina
e em um livro velho em que
foi a sua mãe viúva, e ali
o cargo do qual she encar-
regou, guilherme e eu de nomeado
fui de inventario dos
bens da sua extinta mãe por
se fallarem de sua
sua reforma geral do
Papa, dando a escritura
de quanto a elle pertencer, af-

afirmar com Placatos, ouro prate fin
as, Dividas, activas e passiv
as, e tudo quanto Duxar De
verem haver de for sane
gado, e pagar a parte que
pertencente a parte meoria
do seu genitor Declaro e Deo
De fallacimmente De sua ma
thor, e se fallacim com Tut
mente ou seu elle e quanto
fallo Duxar que seja sua ha
Quis : Acceto por elle o di
to juramento affirm promittu
cumsum, - Declaro, que sua
mathe fallacim no Deo Deo
De fano De milite cento e
Tuta e quanto sem Tutamente,
e que Duxar tres filhas seus
legitimos herdeiras; e que nome
de cada uma e nome meo De
clara me Titulo reputar; de
que para Cometer Cam ote
auto e tom De juramento, que
afirmar e pagar e pelo manta
supente sua Haber verem
afirmar a seu rag e Deo
falloquin Godinho. Eu Deo
Deo e Deo e Deo De
Deo e Deo e Deo

Fuero de 1811
Modesto Joaquim Godinho.

Título Gerchidum

En seguida se juramentaron
en, pelo juramentante cabeza
de canal Guillermo Francisco
de los Pape, fac Declarado
enome, e dade, utado erui
Amor de los sus hijos pa
la mano segun

Alcald. de juramentante
Guillermo Francisco de
Pape

Titulos herederos

Maria Teresa de los Pape, sal
Lena de 10 años de edad, me
ra como juramentante o sea I. G.
por Guillermo Francisco de
Pape

Emilia y
Mateo Francisco de los Pape de siete
años y de edad I. G. I. G. I. G.
Dize a madre Emilia

Francisco Francisco de los Pape de 4 años
de edad I. G. I. G. I. G. I. G.
Egan por esta primer I. G.

hacia Declarada enome de dade
e utado de sus herederos, de qu
para cantar lazo uti tino, qu
pelo juramentante me saber

memor assigno a seu rogo elle
Oste Joaquin Godinho! Eu Sei
dal Pôrto e lleras novas De
Arphais e morais
e Modesto Joaquin Godinho.

Conclusão

As trinta Dias De my Deputa-
to De mil eito centos e setenta
e cinco mil e duzentos e cinco
Capital Da Provincia De San-
ta Catharina em e meu car-
tivo, fazeo estes autos condu-
dos ao fim De Arphais e Dan-
to fidei Formata De elle. e
que fazeo este termo. Eu Sei
dal Pôrto e lleras novas
De Arphais e morais.

(L.P.)

J

Si ultimado os interesses fidei me fidei
meu audiença e lauram em valentim,
e fidei de remedia.

Doutor 34 de Agosto de 1878
Fidei de illas

Dado

As trinta e cinco Dias De my

5
Commy Delegado De mil oitenta e
setenta e cinco mil e quatrocentos e
dois de Austero Capital e Da Provin-
cia De Santa Catharina em
seu cartorio. por parte De juiz
De Ayphaes. Doutor Jori Ferraz de
Mello, me foyas autographo e
auto com o seu Assinatura e
De quem foyas auto termo. Eu Juiz
dal Padi e Moras morante De
Ayphaes morante

Certifico em nome do De
Ayphaes abaim assignado por
intimado mil e oitenta e seis
pessoas foyas e morante de
Ayphaes e Carlos Guilherme Francis-
ci Das Papeis, igualmente morante
morte e Curador geral Das Aypha-
e abaimado Candido Goncalves de
Alencar, foyas a primeira addi-
meu laudo omme em aulea-
Das sob foyas De aulea e foyas
seventes. Doutor Jori Ferraz de

Lida e Delegado

Termos de audiência e lan-
çamento de avaliadores

Em nove dias do mez de Se-
tembro de mil e oitocentos e set-
enta e cinco mil e oitocentos e do-
ze a Prefeitura da Província
de Santa Catharina em com-
mão, orgão Capital da Pro-
víncia em audiência publi-
ca, que na sala de Villa Jo-
zeph estava a os fideis por-
tos e seus procuradores e ju-
ri de appellação e Doutor João Ferra-
ra de estudo, e n'ella pelo uni-
vair a baixo nominação foi ac-
usada a citada fideis acir-
tuados ne presente inventa-
rio, e que sendo entre a mesma pelo
jurisconsulto do fideis da citada
dos termos dos autos mandam
que fôr e prazados e sendo
lago supposto pelo official de
justicia n'ella por fideis de mas em
por em nome dos intermedios
e o fideis a mesma leve em
estabelecimento jurcalves de
e fideis da Província de Santa
Catharina, que fôr notificação
dos fideis e juramento, de que
em comitê lavo este termo
em audiência tirado da carta

3

6
da Costa que tomou no practical
Lo e aqui vai por utom. En
Ardeal Pido e thras nomade
Aspham e uerui.

Certifico eu uerui
Que Aspham a baixo afigue
do ter intrinseca mto Cidade
na sua chugante ao ar e lida
Jose da Boaventura Correia, e
tambem mto Cidade a e Mar
e lino Gongalves Dutra para
putar o juramento, de que se
carnas e ciuitas. Dito
De Outubro de 1875

Jose da Boaventura Correia

juramento ao avaliado.
Por este dia do mez de Outu-
bro de mil oito cento e setenta e
cinco, compareci em casa da
residencia do Doutor Juiz Cor-
phas o avaliado, e o deceptor
Juiz Farias de Mello, o avaliado
Joze da Boaventura Correia, e
o juiz depeir e juramento do Santo
Evangelho, para que de haize a mes-
mo proceder a avaliacao de, hem
conveniente e honesta: e que assim pro-
metto e piro, e que farei e tere, que o-
riginar. E por Farias de Mello, Juiz de
Crim. En Ardeal Pido e thras mto de
Aspham e uerui.

Juiz de Mello
Joze da Boaventura Correia

Suma de juramento ao avaliador
Marcellino Gonçalves Dutra.

Eu sou D.º do m.º da Prefeitura
de mil e oitenta e oitenta e cinco
e multa ter.º da D.º Prefeitura, Co-
pita da Província de Santa
Catharina, em casa, da residência
do Doutor Luiz de S.º Paulo José
Tunira de Alencar, assente em Envi-
rões de seu cargo a baixo nomeado
fui vindo, sendo ali presente
o avaliador nomeado Marcellino
Gonçalves de S.º Paulo, digo Dutra,
e fiz de S.º Paulo o juramento dos
Doutros lavadores sob o cargo do
qual se encamisa quem tem e
verdadeiramente avaliar os
bens pertencentes ao extinto ca-
sal inventariado. Aceito por
elle o dito juramento a quem
prometto cumprir; do que pa-
ra couber mandou e fiz lavrar
este termo de juramento para
ser com avaliador. Eu João
Pamarcus Real lavante jura-
mentado, que o escrevi. Eu Vidal
Pedro e Moraes membros da assestaria
subcrem

Marcellino G.º Dutra.

Auto Quilamento e Habitação.

Ann do Nascimento do Territo
rio para o Estado de mil oitenta e
setenta e cinco, aos

No dito anno, nesta Cida-
de do Durtum, Capital da Província
de Santa Catharina, em men-
sação e compravenda as aca-
das, nomeadas e quomentos, el-
cellimo Goncalves Dutra e frei Pa-
bre Antonio Benito, e por elle, foi di-
to e declarado que tendo visto e ex-
aminado os bens que lhes foram apre-
sentados pelo Inventariante para
ver a procedencia e avaliação seguiu-se:

Tomou

N.º 1. - Setenta e oito metros e dois de-
cimetros (38b) de terra de frente, si-
tuada na Cortina - Freijoa do Ribe-
irão, que fazem frente ao mar, e fun-
dos adjacentes, estimados pelo Jul-
com turo de Maria Martin, e pelo
Arto com turo de Manoel Goncal-
ves Dutra, avaliados todos por
seiscentos e oitenta e dois mil
reis.

6824000

N.º 2. - Dezoito metros e seis deci-
metros de terra de frente (8b) na
Cabeira do Barrão do Sul, que fa-

que foram furtos ao mar, e fundo a fa-
rrenda do Sanfrazado, e outras mais pelo
qual com tudo do herdeiro de Elvira
quiza José Ramos, e pelo estado com tudo
do herdeiro de Francisco: Correia de
Mello, avaliados todos por quarenta
48000. e oito mil reis.

Engenhos.

N.º 3 - Aquinta parte de um Engenho
de fabricar açúcar e aguardente,
com todos os seus pertences, por
80000. e oitenta mil reis.

N.º 4 - Aquinta parte de um Engenho
de fabricar farinha com todos os seus
80000. pertences, por oitenta mil reis.

Escravidão.

N.º 5 - Uma escrava, parda, de
nome Maria, de vinte e sete annos,
60000. por seis e oitenta mil reis.

N.º 6 - Um escravo pardo de nome
Bento, de 16 annos, e id. e leijão
de um braço, por quatro e oitenta
40000. mil reis.

N.º 7 - Uma padrinha de nome
Kudoga, de 4 annos e 2 mezes

3

8
e 2 mrs de r. por surto mil
reis.

200000

Trincaes e moveis.

Nº 8 = Uma Taca, por trinta e cin-
co mil reis.

35000

Nº 9 = Uma canoa de ty palmo
de boca, por trinta e cinco mil
reis.

35000

Nº 10 = Duas Caixas grandes, ava-
liadas a 2 mil reis cada uma
avulso vinte mil reis.

20000

Nº 11 = Um bair pequeno, cinco
mil reis.

5000

Expo esta forma duas
avaliadores por concluzão a au-
lição do, heis que elle se de que
tentado pelo inventante, e
que para com ter laudate auto
relativamente a avaliador que
avaliar. Hei pois Damasco
Vila, heventes firmemente, q
oerem. Hei Vila do clus. uni-
v. de apbas, suberem

José de Beaventeira Correia
Marcellino J. Dutra.

Termo De Claracac Dominante
ante

Esos mite e des Pais Dossy De Anteb
De mil oit e cento e setenta e cinco
mto Cidade de Desteros em comu
cations, comparecem comunitaria
Guilherme Francisco Dos Passos
e seu alle fiao Cito e De Claracac
De fiao de fallecimento De Desteros
viada sua mulher Reforino Goncal
es, Fallecer no dia quaterse de
mto De fiao De mil oit e cento
e setenta e quatro e holduro seu
I. hnd = fiao = Joao Francisco Dos Passos
cuja De Claracac seu fiao Lou
e seu fiao amant, De que pa
ra cauter face mte termo, que
asigno pelo insinuante
no fiao mte assignar adu
rogo Marcellino Goncalves Dutra
De Ciudad Pedro e Moras mte
De Auphas mte
Marcellino J. Dutra



Termo De encerramento.

Em seguida ao termo antes pelo in-
stante cabua De canal fui
thome tranenico Dos Papeis, fui
Pate e Declarado que tinha Pado
a cumprir todos os bens De seu
extinto canal, e que se por in-
quecimento Duram De cum-
algar canal, fari logo que
tenha noticia, sem que por isso
venha nas ferra de sangada
ou de fujins; cusa De clarear?
faz De barre De juramento feito
De no auto do instantis; e filom
instante nas tubas em
um dgo nas tubas morrem
aprigna a seu rego e march
lino fureallos Duto. Eu Re-
dal Pdo e thom morras de
Arphas morras.

Marcellino H. Duto

Conclusão

Atos vinte e dois dias Do mez De
Outubro De mil oite cento e se-
tenta e cinco mil e cidade do
Destem em o meu cartao, faze
estes autos Concluios do juiz

no puz De asphas e Dauter foz
Ferdinando De mello; dogu para
comtar faze este termo. Eu M d
dal Pedro ellor aus nomeas De
asphas e mouroi

Assim os entremos de mouroi e
mouroi de bens

Dauter 3a Novemba de 1894

Fuiz m mello

Publicacao m mouroi

Por quato Dauter Dauter De Mo
mour De mello e mouroi e mouroi
e mouroi mouroi Cidade de Por
tugal m mouroi publico
que m mouroi Dauter foz
mouroi a mouroi foz e mouroi
mouroi e mouroi de asphas
e Dauter foz Ferdinando De mello.
e mouroi foz Dauter foz foz
Cidade de mouroi Dauter foz
mouroi Dauter foz; dogu para
ce este termo mouroi. Eu mouroi
termo mouroi foz e mouroi mouroi
mouroi. Eu mouroi mouroi.
Mouroi mouroi De asphas
e mouroi

Certifico em minhas Boas
 fehas a baixo assignado
 ter intimado na pessoa de meu
 cado acim intaricantes cabeca
 Por canal Guilherme Francisco
 Dos Paes, pelo Contado de Paga
 oho visto do que ficam sciencia
 Doutor 6 de Novembro de 1875

Lido e Proclamação

Termo de Declaração de in-
 intaricantes.

As oito Dias Paus, de Novembro
 Por mil oito centos e setenta e
 cinco, nesta Cidade de Dourados
 Capital da Província de Santo
 Catharina, em omeu costume
 com presença circumstantes
 Cabeca de canal Guilherme
 Francisco Dos Paes, e por elle
 visto e declarado, que de em
 me com a descriptão e ardi-
 acão Dos bens descritos e avan-
 liados, e que nada tem a de-
 clarar, digo e que nada tem
 a reclamar; do que faza
 Contar como este termo, que

este termo, que pelo presente
wanta para saber e servir
a pizra a seu rogo e
cylho Goncalves Dutra.
Eu Vidal Pires Moraes
vao de esphar, e por em.
Manuelino J. Dutra

Visto

Aos oito dias do mez de Novembro
De mil oito centos e setenta e cinco
neste Cidade de Douras, em o meu
cartorio, faco este auto com entre
o curador geral do. asphar
o Adryado Carvide Goncal-
ves da Oliveira, do que faco
este termo. Eu Vidal Pires Moraes
serva de asphar, e por em.

(Fto em 5000)

Esta Curadoria conforma-se com
adscricao cataliaca de bens,
e requer que se di em pagam-
ento dos menores em sua le-
gitima ben de raiz. Deste
ro 8 de Novembro de 1875

Abur. J. Dutra.

Manuelino J. Dutra.

Dado

Data

No oito dia do mez de Novembro
de mil oito cento e setenta e cinco
mista Cidade do Desterro, capital
da Provincia de Santa Catharina,
em meu cartorio por parte do Cu-
rado Geral de Ophias - ocellho
Candido Goncalves d'Alveira
me foram entregues este auto
com o seu parecer retro, do que
para constar lavrei este termo. Eu
Joao Damasceno Vidal, Juiz de
primeiro grado, que o escrevi. Eu
Vidal dos Moraes Juiz de Ophias
substituto.

Conclusao

No oito dias do mez de Novem-
bro de mil oito cento e setenta
e cinco mista Cidade do Dester-
ro, em meu cartorio faço este
auto conclusao ao Auto foy
de Ophias foy Juiz de Ophias
do que para constar lavrei este
termo. Eu Joao Damasceno Vidal,
Juiz de primeiro grado, que o
escrevi. Eu Vidal dos Moraes
Juiz de Ophias substituto.

Proceder a partir da em
igualdade ao direito attendendo-se o
que reger o Curador geral dos Ophias.

Desterro 11 de Novembro de 1875. Juiz de Ophias

Folia

Eu sou o Sr. Dias do miz de
vinte e mil e cinco, nesta Cidade de
Porto Capital da Provincia
de Santa Catharina, em um
cartão, por parte do juiz de
Aphais o Doutor J. F. Ferreira
de Mello em foras notórias
antes e em seu Despach-
rito; do que faço este tes-
te. Ovidal Dias Mello
novo do Aphais ouve

Certifico em nome do
Aphais a baixo assignado
destinado a circumstancia e
ca de canal em sua forma
antes de se fazer e de e
qual dos Aphais o Doutor
de Almeida Gonçalves de
vino, de conformidade com o
facho rito, para em seu
a partilha do presente
vino; assim como intima a
dos de officio e Capital João
Ciro da Silva, para pro
a partilha na evidência do
juiz, que ficara devida. Porto
de Novembro de 1875.

Ovidal Dias Mello

Auto da Partilha.

Ante do Nascimento de Thomaz
 Jure Baptista de mil oitocentos e oitenta
 e cinco nesta Cidade do Porto, Ca-
 pitel da Provincia de Santa Catha-
 rina, aos cinco dias do mez de O-
 tobre do dito anno, em casa de resi-
 dencia do Doutor Juiz de Officio Juiz
 Thoma de Alencar, donde em virtude de
 seu cargo a baixo nomeado fui vin-
 do, sendo ali presente o partido do
 Juiz, o capitao Joao Thome da Sil-
 veira, o Juiz de Officio Juiz de
 baixo do juramento de seu cargo
 profferir a partilha do presente
 inventario com a igualdade de di-
 reito e de confunidade com o des-
 pachos que ordenou as mesmas
 partilhas, o que assim prometto
 cumprir, do que para constar man-
 dou elle o Ministro lavrar este auto
 da partilha que arriguen com o por-
 tado. Em Joao de Deus e no Vidal, Dou-
 vente Juramentado, que o cecur. Em
 Villa Rica. Moram um de apthos submei

João Thome da Silva
 João Thome da Silva

João Maria de Silva
Pagamento a meação do juizo do Juiz de
Carta Caber de canal Guilhem Francisco
do Puro. Lavrou e de ministro com o
partido para o pagamento da meação

da maceia do viúvo inventariante e de
 da deca do inventariante aquantia de
 um conto noventa e dois mil e quinhentos
 reis, adjudicado pela maneira e forma se-
 guinte: Maria primeiramente em seu pa-
 gamento novatos de aluguel (da seguinte
 parte) de fabricar farinha com todas
 os seus pertences, que por avaliada por citon-
 ta mil reis: achou o partido que della to-
 ca a este pagamento aquantia de trinta mil
 reis, com o que mandou salir: Houve mais 300000
 em seu pagamento uma escrava, parida de
 nome Maria, da idade de annos de duas,
 avaliada por seiscentos mil reis: achou
 o partido tocar a este pagamento esta dita
 quantia, com o que mandou salir: Houve mais 200000
 mais em seu pagamento um escravo, par-
 do, de nome Bento, de dezanove annos, de
 idade, a leiado de um braco, avaliada por
 quatrocentos mil reis: achou o partido
 tocar a este pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandou salir: Houve mais 400000
 em seu pagamento uma treca, avahi-
 da por trinta e cinco mil reis: achou o
 partido tocar a este pagamento esta

locar a este pagamento esta dita quantia,
35000^{rs} com o que mandou salir = Houve mais em
seu pagamento uma Caixa, de tres pal-
mos de boca, avaliada por vinte e cin-
co mil reis. achou o partido locar a
este pagamento esta dita quantia, com
35000^{rs} o que mandou salir = Houve mais em
seu pagamento uma caixa grande, a-
valiada por 15 mil reis. achou o parti-
do locar a este pagamento esta dita
10000^{rs} quantia, com o que mandou salir. Ha-
veia mais em seu pagamento um bal-
pequeno, avaliada por cinco mil reis.
achou o partido locar a este pagamento
esta dita quantia, com o que mandou
5000^{rs} salir. Chamou o partido toda esta
parcela de bens de D. D. D. a este
pagamento, e achou improprio a quan-
tia de um conto e cento e quinhentos mil
150000^{rs} reis, com o que mandou salir. Como
a arrecadação de vinhos importasse somente
menos na quantia de um conto e noventa
100000^{rs} e dois mil e quinhentos reis. achou o
partido que não se repa- ra com herdado
e quantia de vinte e dois mil e qui-

e quinhentos reis, com o que mandou sobre 224500
 E por esta forma houve elle o senhor com
 o partido de este pagamento por ser feito,
 e o viro por intermédio de sua legitima
 dize sua eão, do que para os outros man
 dou elle o senhor para este pagamento
 que assignou com o dito partido. Eu
 João Damasceno Vidal, traente pimento
 que ocorre. Eu Pedro de Almeida m
 enno de Aguiar, subscris. Fazer a dila
 João Maria de Silva

Pagamento a herdura filha Maria. Lancon
 elle o senhor com o partido para o pa
 gamento da herdura filha Maria
 a quantia de duzentos e cinquenta e sete mil
 cento e vinte e cinco reis, a pidição da
 maneira e forma seguinte. Por via pri
 meiramente em seu pagamento de reu
 te me tro e seis de cento de taxa de
 frente (oitobras) na "Cacira da baa
 do deit" que foram frente ao mar, e
 fundo a "Fazenda dos cançazados",
 estrema pelo sul com terra do her
 deiro de Albuquerque por Ramos,
 e pelo norte com terra do herdeiro
 de Francisco Caria de Mello, a qual

mandado por quantia e oito mil reis; e a
o partido deocar a este pagamento esta
48000. dita quantia, com o que mandou saber.
E ora mais em seu pagamento uma
escrava, parda, de nome Christina, de qua-
tro annos e dois meses de idade, avalia-
da por darento mil reis: achou o parti-
do deocar a este pagamento esta dita
20000. quantia, com o que mandou saber. E
ora mais em seu pagamento uma
Caixa grande, avaliada por dez mil reis:
achou o partido deocar a este pagamento
10000. esta dita quantia, com o que mandou sa-
ber. E ora mais e ultimamente para o
cumprimento deste pagamento em dinheiro
de repouso do mesmo inventariante
saber de cada quantia de quinze
mil cento e vinte e cinco reis, com o que
15425. mandou saber. Commen o partido deocar
quatro parcellas de bens assignados
a este pagamento, e achou importante a
quantia de darento e oitenta e sete mil
cento e vinte e cinco reis, com o que man-
dou saber. E para fazer haer e delle-
vitar com o partido deocar a este pagamento por

234000.^o com o que mandou saber. Havrá mais em seu
pagamento no valor do aluguel da quinta
(da parte) de fabricar farinha com to-
dos os seus pertences, avaliada por al-
ta mil reis: a chor o partido que della
toza acete pagamento a quantia de qua-

405000.^o centam mil reis, com o que mandou saber.
Havrá mais em seu pagamento em Pinhe-
ro da repoução do dizeo inuentariante
seu pai a quantia de dois mil cen-
to e vinte cinco reis: a chor o parti-
do tocora acete pagamento esta dita
24125.^o quantia, com o que mandou saber.

Commo o partido deito by parcelas
de lousa adjudicado acete pagamento
e a chor importor a quantia de dora-
Ligittima to, e setenta e tres mil cento e vinte e cinco
2434125.^o reis, com o que mandou saber. E por esta
forma houve elle o ministro como parti-
do deito pagamento pagamento por
benficio, e o dito lousa por interinas
de sua legitima matana, do que para
contar mandou elle o ministro
lançar este pagamento que amparou
com o dito partido. Eu João Damasceno

que della brea ante pagamento aquen-
tia de quarenta mil reis, com o que mandou
40000. Salir. E para mais em seu pagamento em
dinheiro da applicação do mesmo a quan-
tia de dois mil cento e vinte e cinco reis.
achou o particular fazer a este pagamento
esta dita quantia, com o que mandou
24/25 Salir. E assim o particular esta by par.
Olla de bens adjudicados a este pa-
gamento, e achou importara quan-
tia de duzentos e setenta e sete mil cento
e vinte e cinco reis, com o que man-
27/25. dou salir. E por esta forma houve elle
Ministro com o particular este pagamen-
to por bem feito, e o dito particular por
interado de sua legitima matema,
de que para os autos mandou elle el-
lino levar este pagamento que as-
signou com o dito particular. E by par
Dama e mo. Real, houve este pamen-
tado, que o cercau. E o Real Por. el-
lino mandou de duplicar o mesmo. E assim a brea.

João de Barros de Barros

Pagamento ao herdeiro João. Lançou
elle o Ministro com o particular para
o pagamento da legitima matema

para o pagamento da legitima materna
 deste Senhor a quantia de duros e se-
 tenta e tre mil cento e vinte e cinco reis,
 e quidre da pela maneira e forma se-
 guinte. Havrá primeiramente em seu
 pagamento vinte dois metros de terra
 de frente, sita na Corteira da freguesia
 do Ribarão, que farão frente ao mar,
 e fundo, as vertentes, com frontão e pelo
 do lado com as lanceiras ao lado de
 veriano, e pelo sul com terra de cortaria
 de Matheus, e pelo outro lado avaliada por
 duros e vinte e mil reis: e achou o par-
 tido toca a este pagamento esta dita
 quantia, com o que mandou saber. Havrá 220000
 e mais em seu pagamento no valor do
 Eugênio (da quinta parte) de fabricar
 farinha, que foi avaliada por oitenta
 e mil reis: e achou o partido que ceda
 toca a este pagamento a quantia de
 cinco e setenta e mil reis, com o que man-
 dou saber. Havrá mais e ultimamente 50000
 e para o completo de seu pagamento em
 dinheiro das porções do viúvo, a
 quantia de treze mil cento e vinte e cinco

cento e vinte e cinco reis. achou o parte.
do toco de este pagamento esta carta
34125.^o quantos, e assim o que mandou saber.
chamou o parte do toco de este pagamento
e achou importos a quantos de duros.
Lm. to. entenda e assim mil cento e vinte e cinco
249425.^o reis, e assim o que mandou saber. E por es-
ta forma houve o Sr. Ministro com o
partido de este pagamento por bem fei-
to, e o dito toco de este pagamento de
seu legitimo maturo, e o que para
contar mandou o juiz de fora de este pa-
gamento, que se pague com o dito
partido. Em foy de Camarao Vidal, Sr.
crevendo se pague maturo o que e exco.
Em foy de Vidal, Sr. de Camarao Vidal, Sr.

João de Camarao Vidal, Sr.
Foy de Vidal, Sr.

Conclusão

Choi vinte e quatro dias de mgy
De exco. de mil oco e vinte
e setenta e cinco maturo e vida
Da do Destino Capital da
Provincia de Santa Catharina

Catharin em o meu Con-
tino, faço estes autos en-
clim, ao juiz De Direito da
Comarca e Doutor Leuzma
e Mro De Carvalho, de jo
faço estes autos Conclim
ao juiz De Arghua e Dou-
tor José Ferreira De mello
do qual faço este termo. Eu
Vidal Pires e Moraes uenem
De Arghua e mro.

(Ass.)

faço. Conclim ao D. J. de Direito
Doutor 25 de Novembro
de 1875

Fuam a mello

Dato

Aos vinte e seis dias De março
De oitocentos De mil e cento e cinco
e setenta e cinco, nesta Cida-
de do Distrito Capital Da Re-
pública De Santa Catharina.

3

em o meu castro, por parte
De jure de Lythou me fazei
Três rios e os outros. On-
gundo rios, de que fazem
o termo da Villa de
do Alvaras e o rio de
Aguilares, que e o rio

Castro de Antão. por
Castro de Antão e a
cabeça de Camo. José
Mariano Francisco do Paço
e Contendo de Oupracas
rios, Dito 20 de cto.
reunido de 1875.

De do Paço e do

Conclusão

Por esta e este Paço do
m. de Novembro de
mil e oitenta e sete
to e cinco mil e oitenta
do Dito Capital do
Província de Santa Catha-
ria em o meu castro, face
rios e os outros. Con-
o jure de Dito e o termo
da Amara e Paulo José
de Dito de Dito, de que

De quem foy o autor lano este
termo. Eu Vital Pedro e Moraes
membros De asphas curam.

(Ass)

Ilhadas e propozidos. written
a conclusao.

Datas 4 de Dezembro de 1888

Terceira em duella

Dato

Estos sete Dias De mez De De
rombo De mil aito cento e se
tenta e cinco mil e cidade
de Destino Capital Da Pru
vincia De Santa Catharina
em o meu cartao por parte
De quem De Circulo interno da
Cidade e o Doutor foy
um De elle, me foy o
estragos estes cento e
seis Quinhentos e setenta e
fay este termo. Eu Vital
Pedro e Moraes membros
De asphas e moram

Portes e an
De asphas e beane q
mado De Deyda m
sara De m m m m m m m

caale intimeri a Guethen me stem
Cine Dos Pam, pole Caratu
Cra de Guprache rath, dega
pican, Seicute, Lertuini
de Denules Ma 1875

Linda P. Emerson

A. P. Webb

City ante pagas Teller
fin On 20th emate
quinto em haives
Aridal

Em 4.000 de Junho de 1876.


Domas & Co. Ltd. S. 1890

Concluzao

Aos oito dias do mez de
 Fevereiro de mil oitocentos
 e setenta e cinco, ays e seis
 desta Cidade do Porto,
 em meu Cartorio faço
 este auto cancelado, em
 Porto, por de Direito
 visinho substituto por
 Faria de effello; do qual
 para comto faço este
 auto. Eu Juaz. D. Amaro

Como Vidal, Inocente juramentado,
que o escreva: Luiz Innocencio Du
Arteaga, Escrivão do primeiro
Officio de escrivão no impedimento
do Escrivão de Officio respectivo;

Julgo por sentença as seguintes
proposições que se devem ter por
dito effecto, nullo e sem effecto. Confor
me a direito; pagar as costas processua
es e honorarios peritos.

Dadas 15 de Fevereiro de 1846
João Pereira de Mello

Data

Nos dias do mez
de Fevereiro de mil oitenta
e cinco e setenta e seis nesta
Cidade do Porto, em
meu cartorio por parte
do Juiz de Appella, digno
Doutor Juiz de Direito
interino da Comarca, Jo
se Thome de Mello m
fora e entrego este au
tor e com a sentença super
do que por este tem. Eu
João Damasceno Vidal,
Inocente juramentado que
o escreva: Luiz Innocencio Du
Arteaga, Escrivão do primeiro
Officio de escrivão no im
pedimento do Escrivão de Officio
respectivo;

Outifico em licença de órfão
a baixo assignado que inti-
mou por carta o conteúdo
da sentença retida ao viro
inventante Guilherme
Francisco dos Ramos, por vi, ao
meu como tutor do or-
phão seu filho, Maria,
Emilio e Amiano, e do
curador geral de órfão
e dozevidas Candida
Gonçalves d'Almeida; do
que se trata no presente e
do seu fe. Deputado, 19 de
Fevereiro de 1876.

O Lic. de órfão no imp.
Francisco Prudentino

Conta —
 Ao Juiz D.^o For. de Mello —
 Julgamento f^o 20 — 5:000
 D. Partidas f^o 1848 — 4:000
 Juramento f^o 3 e 6 — 1:200 100200
 Ao Juiz Taveres — assignatura do Edital — 8500

Ao Escrivão —
 Autuação f^o 1 — Edital f^o 2 e intimações f^o 3 — 8:500
 Termos f^o 3 e 4 — 4:000
 Conclusão e Data f^o 48 — 400
 Intimação f^o 5 — 8:000
 Termo f^o 5 — 1:000
 Intimação f^o 6 — 8:000
 Termo de juram. f^o 6 e 7 — e do rolam. f^o 7 — 8:000
 Termo f^o 8, 9 — e conclusões e publicações — 2:400
 Termo f^o 10, 11 — 1:800
 Intimação f^o 11 — 10:000
 Auto de Partida e lançamento — 8:320
 Termo de f^o 12 a 20 — (6) 1:200
 Intimação f^o 1848 e 19 — 9:000
 Juiz e Sello f^o 19 — 4:300
 Intimação f^o 20 — 9:000 836920

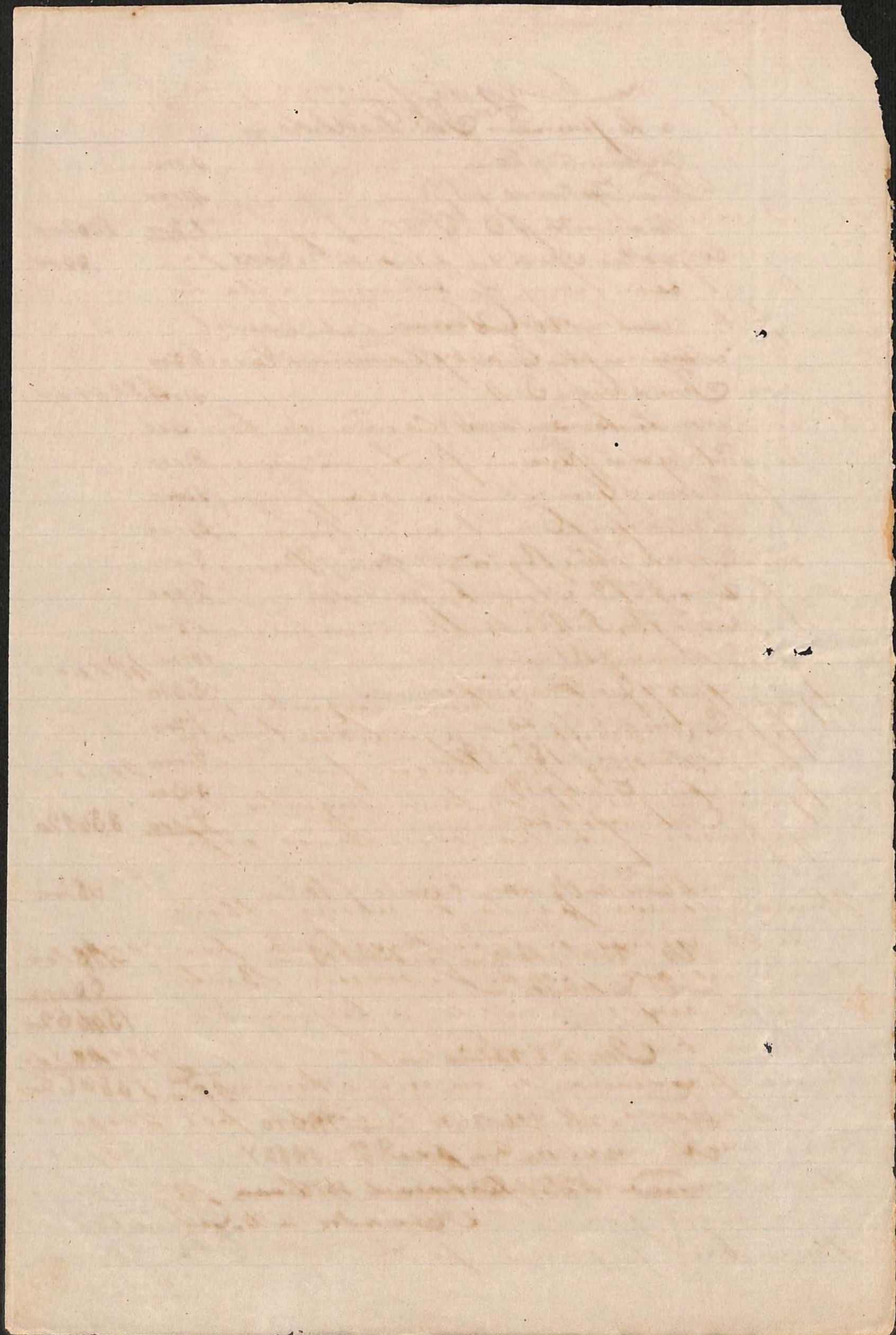
Ao Cus. do Pyphaon. Resposta f^o 1048 — 5000

Aos Avaliadores — p.^a Ambos — 49000
 Ao Partido — 6000
 1540620

Conta e Tático —

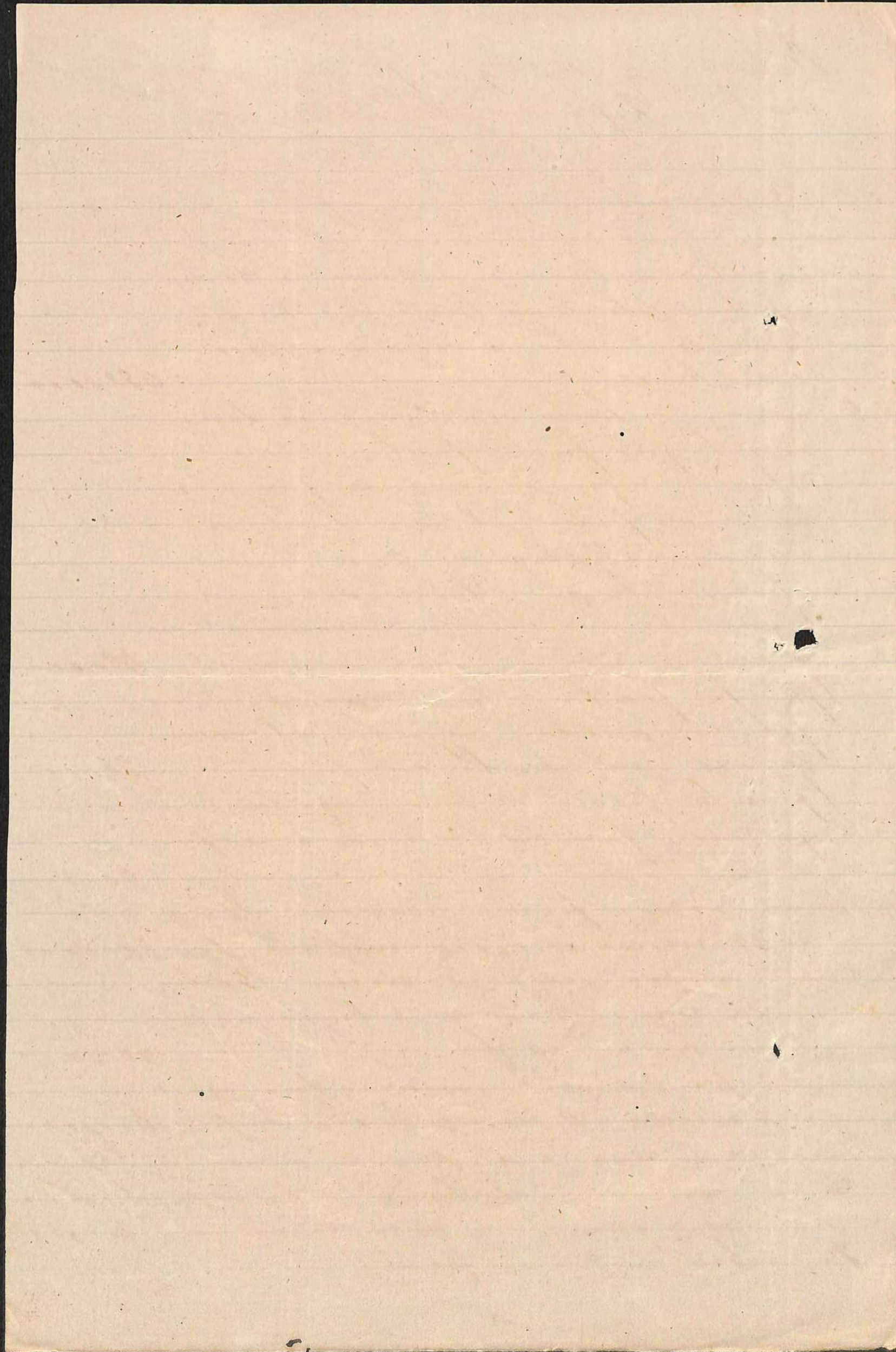
Paga a inventariante — 79.310
 Por cada um dos 4 herdeiros — 19.824
 Distr. 22 de Fevereiro de 1846 —

Contador A. Silva



Relação dos bens que ficaram por fabricar
muito d. Leferina Jo. Dutra

31	Brasas de terras que fazem frente ao mar e fundos as vertentes, estimadas pelo sul com terras de Maria e Martin e pelo norte com terras de Manoel Juncalves Dutra, a valiadar a 220000	6820000
8	Brasas de terras na caua da barra do sul que fazem frente ao mar e fundos, a fazenda dos manfragados estimadas pelo sul com terras dos erditos de Malaguinas José Ramos e pelo norte com terras dos erditos de Fran ^{co} Lou ^{is} d. Mello a valiadar a 60000	480000
	A quarta parte d. humo ingueto de fabricar assucar, e aguardente, com todos os seus pertences por	300000
	A quinta parte d. humo ingueto de fabricar farinha com todos os pertences por	300000
	Humo escravo pardo de nome Maria de 23 annos de idade avaliada por	6000000
	Humo escravo pardo de nome Bento de 16 annos de idade, a lujado de humo braço avaliado por	4000000
	Humo pardiua de nome Andreza de 4 annos e 2 meses de idade por	2000000
	Humo vaca avaliada por	350000
	Humo canoa de 3 palmos de boca p.	350000
	Dois caixas grandes a valiadar a 100000	200000
	Hum baú pequeno por	50000
		2.1950000



Rece. do Inventariante

1.º O Escravo Bento

2.º A Escrava Maria
Araca

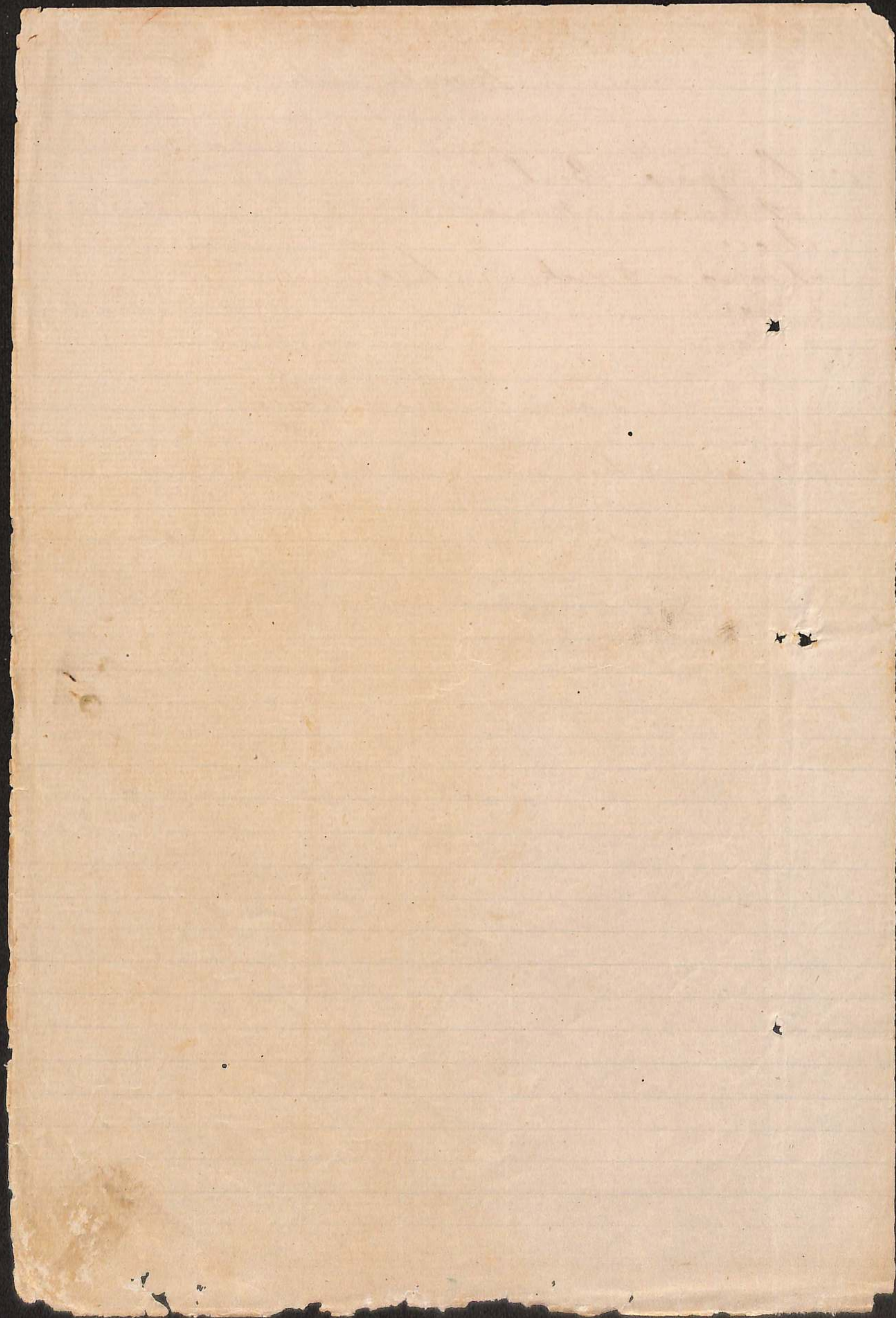
A causa de 3 filhos de boca

1.º Lixa

1.º Baú

Para a Escrava Maria

A escrava Andreza



Partilha dos bens inventariados que ficarão por
 fallecim.^{to} de Leferina Gl.^{ra} dos Passos de g.^{to} inventar^{to} Guilherme Fran.^{co} dos Passos

Monte mór, dos bens, conto de 7a9. = 2:185\$000

Meação do Vinho = 1:092\$500

Legitim. a cada um herd.^o f.^o = 273\$125

Pagam^{to} a meação do Vinho.

No valor de Engenho L.^o n.^o 4 = 30\$000

Escravo n.^o 5 e 6 = 1:000\$000

Os bens, n.^o 8, 9 e 10 e uma caixa n.^o 10 = 85\$000

Summa 1:115\$000

Meação 1:092\$500

Repor aos herd.^{os} 22\$500

Pagam^{to} a herd.^o Maria

Terras L.^o n.^o 2 = 48\$000

Escravo Andreia, n.^o 7 = 200\$000

1 Caixa, n.^o 10 = 10\$000

1/2 da rep.^{ta} do Vinho = 15\$125

Summa 273\$125

Pagam^{to} ao herd.^o Ernesto ^{Ernesto}

23 metros e um decimetro de terras de front, compr.^{to} de 6

N.^o com terras de Manoel Gl.^{ra} e p.^{to} sul com as terras de

herd.^o Severiano, n.^o 1 = 231\$000

No valor de Eng.^o L.^o n.^o 3 = 40\$000

1/2 da rep.^{ta} do Vinho = 2\$125

Summa 273\$125

Pagam^{to} ao herd.^o Severiano

23 metros e um decimetro de terras de p.^{to} compr.^{to} de 6 p.^{to} com as terras

ao herd.^o Ernesto e p.^{to} sul com as terras de herd.^o João, n.^o 1 = 231\$000

No valor de Engenho L.^o n.^o 3 = 40\$000

Em 1/2 da rep.^{ta} do Vinho = 2\$125

273\$125

Pagosa. ao herdeiro João

1 metro de terra de frente com o p. e. e. com as lenc.
ao herdeiro Severiano ep. Sid com terras de Maria Mar-
tins, n.º 1.

= 20000

No valor de Engenho D, n.º 4

= 5000

em d.º de rep. de terra

= 34125

Por tanto

2734125

Porturo 15 de novembro de 1875

João Marcos D. Silva
Partido

